

AVISO

QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EMISSIONA: CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
EMIÇÃO: 12ª EMISSÃO
ATIVO: CESP2
DATA DA ASSEMBLEIA: 16/02/2022
HORÁRIO: 15HS
FORMA DE REALIZAÇÃO: exclusivamente de forma digital, com base na Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, por meio da plataforma Zoom
QUÓRUM INSTALAÇÃO: A ser instalada em segunda convocação com qualquer quórum
QUÓRUM DELIBERAÇÃO: nos termos da cláusula 10.9, da Escritura de Emissão, vide quadro abaixo:

ORDEM DO DIA	QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO
(a) a anuência prévia para a não configuração da hipótese de evento de inadimplemento não automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.25.2, item “I”, da Escritura de Emissão, condicionada à realização da reorganização societária por meio da qual as ações da Emissora serão incorporadas pela sua controladora, a VTRM Energia Participações S.A., nos termos do fato relevante publicado em 18 de outubro de 2021 e disponível na página da Emissora (https://ri.cesp.com.br/comunicados-e-fatos-relevantes/)	30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação

(b)) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário, pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários para fins de formalização da matéria descrita no item “(a)” acima	30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação
---	---

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista;

(ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens “i” a “iii” acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, este deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.

TRUSTEE DTVM
(Planner Trustee DTVM LTDA)